



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** O presente **PREGÃO tem por objeto** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implementação, operação e manutenção de 1(um) link de acesso à internet, **dedicada, via fibra óptica, disponibilizando conectividade à rede mundial – internet – com velocidade mínima de 1GIGA, full duplex, com garantia de 100% de velocidade do acesso (simetria download/upload), com suporte técnico incluso, incluindo instalação, ativação e configuração do equipamento,** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, consoante

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

1.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Link de Dados Fibra (internet) principal que deverá conter 1giga (um giga) com redundância, com banda 100% garantida;

1.2. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7x365) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados; Garantia total da banda contratada com redundância.

1.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.

1.3.1. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo) full duplex, isto é, com taxa de transmissão de tráfego de entrada e saída simultâneas e iguais a 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo).

1.3.1.1. A CONTRATADA deverá garantir uma velocidade de largura de banda simétrica,

2.3.1.2. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível no mínimo 95% da sua totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

1.3.2. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.

**Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200**

**Internet: [petrolina.pe.leg.br](http://petrolina.pe.leg.br) – Email: [gabineteaerocruz@gmail.com](mailto:gabineteaerocruz@gmail.com)**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

1.4 Licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela Anatel e Licença de Alocação de Números de Sistema Autônomo (ASN)

1.5. Endereçamento próprio e múltiplas conectividades à Internet.

1.6. Ferramentas web de monitoramento de tráfego.

1.7. Infraestrutura com links redundantes nacionais e internacionais.

1.8. Configuração de Border Gateway Protocol (BGP), caso haja necessidade técnica.

1.9. Alocação de 4 endereços (/29) IPv4 e mais uma rede (/56) de IPv6, incluindo equipamentos para links de Rádio e Fibra, para balanceamento e redundância de links (+1 operadora);

1.10. Firewall U IP-Dedicado + Gerenciamento de Hosting + Total Firewall Dedicado + VPN Firewall Dedicado.

1.11. Suporte Técnico para o link, que deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de Petrolina.

1.11.1. A CONTRATADA disporá de prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

1.11.2. Após a abertura do chamado, o técnico deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara Municipal de Petrolina, para fins de análise do problema, em no máximo 45 (quarenta) minutos.

1.11.3. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas.

1.12. A taxa de instalação deverá ser cobrada apenas uma única vez para o link de acesso, sendo o pagamento realizado somente depois de ativado o link de acesso à internet e realizado os testes de aceitação.

1.13. Todos os serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, se responsabilizando, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.

1.14. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos (modems, roteadores, conectores, armários, conversores de mídia, GBIC e demais equipamentos necessários para a instalação do link), além de custear a instalação de todos os acessórios, cabos, conectores e materiais necessários à implantação da conexão WAN, além

**Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200**

**Internet: [petrolina.pe.leg.br](http://petrolina.pe.leg.br) – Email: [gabineteaerocruz@gmail.com](mailto:gabineteaerocruz@gmail.com)**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

de todos os insumos necessários para o pleno funcionamento dos links.

1.14.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

1.14.2. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela CONTRATADA.

1.15. Após a implantação do link, as solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, e serão executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 10 (dez) dias.

1.16. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula 4.15. deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

1.17. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

1.18. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na sede da Câmara Municipal de Petrolina, de modo que, todos os computadores da rede da CONTRATADA deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.

1.19. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e configuração do Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall.

1.20. A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.

1.21. Ficará a CONTRATADA encarregada de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, na ocorrência de falhas.

**Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina – PE / CEP: 56304-200**

**Internet: [petrolina.pe.leg.br](http://petrolina.pe.leg.br) – Email: [gabineteaerocruz@gmail.com](mailto:gabineteaerocruz@gmail.com)**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

1.22. O serviço contratado deverá permitir a incorporação de modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da CONTRATANTE.

1.22.1. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a CONTRATANTE consultar a CONTRATADA para a definição de novas condições técnico comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

1.23. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

1.24. A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros) que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do link central, deverá comunicar à CONTRATANTE com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

1.25. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone e ferramenta online para abertura de chamados técnicos de suporte e de emergência, disponíveis 24x7x365, para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do link.

1.25.1. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço.

1.25.2. Para cada ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das das soluções.